

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA A  
CONSELHEIRO TUTELAR ABERTO EM 31/03/2023 – Revisão de 05/06/2023**

1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3498 de 04 de abril de 2019, Lei 3925 de 19/10/2022, Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução 231 de 28/12/2022 - CONANDA e a Lei Federal Nº 8069/90 (ECA), torna público a suspensão do tramite do processo de escolha e reabertura de prazo para inscrições e recebimento de novas candidaturas com vista a formação de cadastro para o preenchimento de 05 (cinco) vagas à função de Conselheiro Tutelar no Município de Monte Alto e 05 (cinco) vagas para suplentes, para exercerem o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a renovação de mandato por igual período, mediante novo processo de escolha

2 - O valor da remuneração mensal será de três pisos salariais do servidor público municipal, com jornada de 40 (quarenta horas) semanais, além da escala de plantões noturnos e finais de semana, conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar.

3 As novas inscrições deverão efetuar-se via online, disponível no site [www.cmdcamontealto.com.br](http://www.cmdcamontealto.com.br), no período de **06 e 07/06/23 e 12 a 14/06/23** quando também deverão ser entregues os documentos, acrescidos da ficha de inscrição impressa e assinada pelo candidato, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 – Centro, das 10 às 15hs, nos dias supra especificados.

4 Somente poderão submeter-se ao processo de escolha os candidatos, que preencherem, cumulativamente, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, comprovados pelos documentos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 anos, na data da posse;
- c) Residir no Município de Monte Alto há mais de 02 (dois) anos com apresentação de comprovante;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos, sob comprovação;

- e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao curso médio;
- f) Não ter sido penalizado com a destituição de Conselheiro Tutelar, nos (05) cinco anos antecedentes a eleição;
- g) Não ter sido impedida a sua posse por ilegalidade em sua campanha;
- h) Apresentar declaração que possui habilidades para desenvolver trabalhos de digitação em equipamentos de informática.
- i) Ser aprovado, na prova de questões específica sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Leis 3498 de 04/04/2019; Lei 3925 de 19/10/2022; Resolução 170 de 10/12/2014; Resolução 231 de 28/12/2022; Regras básicas de ortografia e acentuação da Língua Portuguesa e da Legislação permitida à área da criança e do adolescente e da família;

5 – Encerradas as novas inscrições e antes da realização da prova II, será publicada a lista dos candidatos inscritos e aptos, na Imprensa local, nos sites [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.cmdcamontealto.com.br](http://www.cmdcamontealto.com.br) e afixado na Prefeitura Municipal de Monte Alto, Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhada à lista para o órgão do Ministério Público da Infância e Juventude desta Comarca.

6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A fiscalização será exercida pela Comissão Eleitoral.

7 – Caso haja impugnações, poderão ser apresentadas pelo Ministério Público ou qualquer cidadão montealtense.

- O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado através de órgão de imprensa local, para apresentar sua defesa, em três (03) dias úteis acompanhada de provas documentais.

- Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo de (03) três dias úteis.

- Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso, no prazo de (03) três dias úteis em segunda instância ao colegiado do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, que julgadas em definitivo todas as impugnações, publicará na Imprensa local, nos sites [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.cmdcamontealto.com.br](http://www.cmdcamontealto.com.br) e afixado na Prefeitura Municipal de Monte Alto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 – Os candidatos aprovados na prova II de questões específicas, terão seus nomes relacionados e publicados no órgão da imprensa local, nos sites [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.cmdcamontealto.com.br](http://www.cmdcamontealto.com.br) e de afixação na Prefeitura Municipal de Monte Alto, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Será considerado apto, o candidato que obtiver 60 pontos, em uma escala de 0 a 100 (cem) pontos, na prova de questões específicas, cabendo recurso em 03 (três) dias úteis, da data da homologação do resultado, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9 – Aos candidatos que atingiram a nota mínima exigida na Prova I, terão preservadas suas inscrições e aguardarão o processo referente a Prova II, que será aplicada aos novos inscritos e posteriormente participarão da Publicação da relação definitiva dos Candidatos aptos para Votação.

10 – Os candidatos inscritos e que não participaram da realização da Prova I, e que possuem interesse em concorrer no pleito, deverão realizar nova inscrição.

11 - Os candidatos aprovados nas provas (I e II), deverão apresentar avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais (com CRP - Conselho Regional de Psicologia ativo) devidamente habilitados, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados nacionalmente. No prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da homologação do resultado, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12 - Após decisão final dos recursos apresentados, da Avaliação Psicológica apresentada, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, fará publicar a convocação dos candidatos a Conselheiros Tutelares, quando iniciar-se-á o pleito eleitoral, ocasião em que o candidato



**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



deverá apresentar avaliação psicológica, emitida por profissional credenciado junto ao CRP – com registro ativo, de sua livre escolha.

13 – E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar este edital, na íntegra, na imprensa local, nos sites [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.cmdcamontealto.com.br](http://www.cmdcamontealto.com.br) e será afixado na Prefeitura Municipal de Monte Alto e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto/SP, 05 de junho de 2023.

Eliana Maria Ianilli  
Presidente Comissão Eleitoral

Natalina Collatrelli  
Presidente do CMDCA